

ESCLARECIMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no Processo Licitatório nº 23/0006-PG, formato eletrônico, cujo objeto refere-se ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA O SESC/DR/AP, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA SESC ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, o qual se encontra PUBLICADO no site www.licitacoes-e.com.br, código nº 1007513, ficam registrados, conforme abaixo, os seguintes esclarecimentos:

Solicitação de Esclarecimento I:

O edital exige que “11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO III, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 7 deste Edital.

Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas digitais, serão classificadas como válidas.

Solicitação de Esclarecimento II:

O objeto da licitação destina-se ao fornecimento de equipamentos de ar-condicionado para o SESC/DR/AP, visando atender a demanda da escola SESC Antônio oliveira santos. Contudo extrai-se as seguintes informações do edital:

“19.2.18. A empresa contratada deve oferecer técnico especializado com comprovação, no ato da sua apresentação, com documentos que comprovem sua qualificação técnica, para a montagem dos equipamentos.”

“19.2.19. A empresa contratada terá o prazo de dez dias uteis após a entrega, para a montagem dos equipamentos.”

Tendo em vista que não há menção de instalação dos equipamentos, entendemos que não haverá tal obrigatoriedade, e sim apenas a entrega dos objetos. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O fornecimento de equipamentos de ar-condicionado para o SESC/DR/AP, visa atender a demanda da escola SESC Antônio oliveira santos, não sendo necessário a empresa contratada oferecer técnico especializado, conforme mencionado no item “19.2.18. A empresa contratada deve oferecer técnico especializado com comprovação, no ato da sua apresentação, com documentos que comprovem sua qualificação técnica, para a montagem dos equipamentos.”, nem mesmo prazo para instalação, conforme o item “19.2.19. A empresa contratada terá o prazo de dez dias uteis após a entrega, para a montagem dos equipamentos.”, portanto, **desconsiderar os itens 19.2.17; 19.2.18 e 19.2.19.**

ESCLARECIMENTO

Solicitação de Esclarecimento III:

Somos uma empresa localizada em Brasília - DF, temos muito interesse em participar da presente licitação em exclusividade dos LOTES 01, 02, 03 e 04 mas devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar a viabilidade de participarmos do certame, desta maneira, gostaríamos de solicitar o valor unitário estimado para contratação dos Itens LOTES 01, 02, 03 e 04?

Resposta:

O Sesc/DR/AP não divulga os valores estimados, ressaltamos que a instituição é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESC, instituída pela Resolução nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na sessão III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012 e não pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública).

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ramon M. da Silva
Presidente da CPL
Em exercício
Sesc/DR/AP